
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.782, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 233.014.246,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 233.014.246,05 (Duzentos e Trinta e Três Milhões, Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	025700000006	339039	11.660.431,66
161011236515118995 - SEDUC	025000000001	444042	4.308.027,34
231011548214892349 - SECIR	025000000001	449035	1.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	027080000024	449092	31.855.947,29
301010309115302333 - Defensoria Pública	027000000006	319004	590.077,77
301010309115302333 - Defensoria Pública	027000000006	319092	24.805,92
301010309115302333 - Defensoria Pública	027000000006	449052	53.126,22
301010309115302336 - Defensoria Pública	027000000006	339036	23.699,40
301010309115302336 - Defensoria Pública	027000000006	339039	208.000,00
301010309115302336 - Defensoria Pública	027000000006	339046	63.296,21
301010309115302336 - Defensoria Pública	027000000006	339047	132.130,64
301010309115302336 - Defensoria Pública	027000000006	339048	9.696,00
301010309115302336 - Defensoria Pública	027000000006	339049	4.224,00
842020927200019060 - FINANPREV	02801214158	319092	20.000.000,00
901011012815078924 - FES	026000000049	339039	2.970.892,85
901011030215078288 - FES	026000000049	339030	2.450.011,11

901011030215078288 - FES	02600000049	339039	255.067,35
901011030215078288 - FES	02602000049	339039	86.471,24
901011030215078293 - FES	02600311049	339030	4.887.623,07
901011030215078877 - FES	02600000049	335085	95.032.293,51
901011030215078877 - FES	02600312049	335085	48.794.000,00
901011030215078880 - FES	02600312049	339030	8.000.000,00
901011030515072328 - FES	02600000049	339014	30.000,00
901011030515072328 - FES	02600000049	339030	25.000,00
901011030515072328 - FES	02600000049	339033	306.997,47
901011030515072328 - FES	02600000049	339036	106.800,00
901011030515072328 - FES	02600000049	339039	125.000,00
901011030515072328 - FES	02600000049	339040	10.627,00
TOTAL			233.014.246,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.749, DE 19/03/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**